



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31544/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **TOP GÁS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.296.265/0001-38, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 1745, Vila Elizabeth - Campo Largo/PR - CEP 83607-240, neste ato representada por William Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.891.729-43, e no RG sob n.º 10.982.794-0, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Chulik, nº 427, Cercadinho, Campo Largo, PR, Cep: 83.608-630, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 14 (quatorze) unidades de “carga de gás P-45 para Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo proposta apresentada pela Detentora:

ITEM	CÓD	MODELO/DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	105197		14	12	Liquigás	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br

1



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

		Gás p-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela anp (agência nacional de petróleo), para botijão p-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Os itens serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme sua necessidade.

1.4. Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

1.5. A DETENTORA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, referente à despesa com a DETENTORA.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

2.3. A partir da assinatura deste Ata de Registro de Preços, a proposta passa a ser vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **SIGNATÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **SIGNATÁRIA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **SIGNATÁRIA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **SIGNATÁRIA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 5.2 As quantidades serão descritas na Nota de Empenho de acordo com as necessidades da Câmara.
- 5.3 A Câmara Municipal de Campo Largo não está obrigada a adquirir toda a quantidade elencada nesse certame, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 5.4 O prazo de entrega dos produtos licitados será **de até 02 (dois) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.5. As entregas deverão ser realizadas no endereço sede da Câmara Municipal de Campo Largo – Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, CEP: 83601-450, Campo Largo/Paraná, cujo preço da entrega deve estar embutido no valor da proposta.
- 5.6. O horário das entregas deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.
- 5.7 Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 1 ano. (Quando for o caso).
- 5.8. Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos à Câmara.**
- 5.9. É Vedada a subcontratação.
- 5.10. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.
- 5.11. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária.
- 5.12. A **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preço assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.13. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

5.14. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

5.15. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **SIGNATÁRIA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servic>



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

oPadrao=1;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA,**



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **SIGNATÁRIA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **SIGNATÁRIA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços, transporte, descarga e entrega dos itens.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações sem qualquer custo à Câmara Municipal de Campo Largo.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do(s) produtos entregues, devendo realizar a troca daquele que apresentar defeito.

7.7 A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO**



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

GERENCIADOR, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1. O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Cláudio Graziani, conforme determinação da Portaria nº 57/2022.

10.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Sr. Mauro Gerson Visentim, conforme determinação da Portaria nº 57/2022 do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE



Fls. ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 29/08/2022, seu representante para gestão da presente será o Sr. William Pereira dos Santos, telefone (41) 99235-7664 e e-mail: willianpereirasantos@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022/2023, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Gás e Outros Materiais Engarrafados	33.90.30.04.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Será exigida garantia dos itens conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação;

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

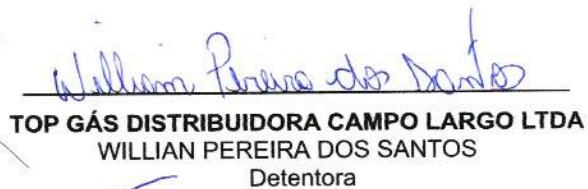
Campo Largo, 05 de setembro de 2022.

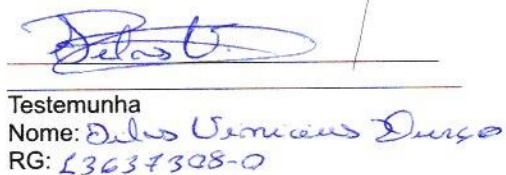


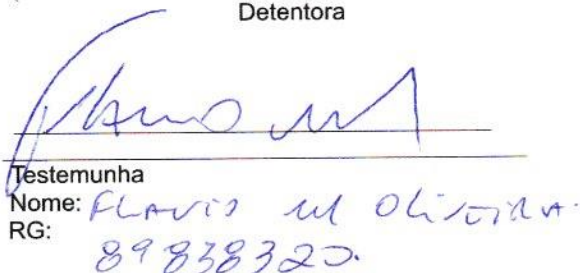
Fls. ___

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente


TOP GÁS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS
Detentora


Testemunha
Nome: Dulce Venâncio Duro
RG: 13637308-0


Testemunha
Nome: FLAVIO M OLIVEIRA
RG: 89838320

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 25 Pág(s)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20/2022; Objeto: o registro de preços têm por objeto a aquisição de 14(quatorze) unidades de " carga de gás P-45 " para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 18/2022; Processo Administrativo nº: 31544/2022; Vigência: 12 meses a contar da data da publicação resumida; Valor Máximo da Despesa: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: **TOP GÁS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA.**

ITEM	CÓD	MODELO/DESCRIÇÃO	QUANT.	MES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	105197	Gás p-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela anp (agência nacional de petróleo), para botijão p-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50%	14	12	Liquigás	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00

Página 23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698, 2015.

TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2271 - 25 Pág(s)

ITEM	CÓD	MODELO/DESCRIÇÃO	QUANT.	MES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
		butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.					

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 13/2022; Objeto: aquisição total de 9.000 (nove mil) copos plásticos com água mineral e tampa de vedação, sendo que cada copo possui 200 ml, cuja marca é marca Font Life para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022; Processo Administrativo nº: 33141/2022; Vigência: de 12 (doze) meses a partir de sua publicação resumida; Valor Máximo da Despesa: o valor total do presente contrato é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); Cobertura Orçamentária: 33.90.30.07.12; (Fonte de Recurso Próprio); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: JOACIR AUGUSTO BRESSAN.

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

CNPJ: 00.000.000/0001-00